

Publicado no D.O.E. nº 10081
Dia 05, 12, 17



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 116/2016
SEDS/Congonhinhas

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 116/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E O MUNICÍPIO DE **CONGONHINHAS**, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DELIBERAÇÃO Nº 015/2011 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.941.418-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações Autarquia vinculada a SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor **Roberto Marangon**, portador do CPF/MF 450.750.349-34 e o Município de **Congonhinhas**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.825.828/0001-88, com sede à Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 348, Centro, Congonhinhas/PR, CEP 86.320-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luciano Merhy**, portador da CI 3.596.721-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 798.133.649-04, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 116/2016, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente termo aditivo visa à alteração do valor do convênio estabelecido na Cláusula Quarta, passando de **R\$ 320.548,76 (trezentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais, setenta e seis centavos)** para **R\$ 288.000,22 (duzentos e oitenta e oito mil e vinte e dois centavos)**, correspondente à redução da quantia de **R\$ 32.548,54 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, incluindo a contrapartida do **CONVENIENTE**, conforme Plano de Aplicação Aprovado, sendo:

a) RECURSOS DA CONCEDENTE

O valor do repasse de responsabilidade da **CONCEDENTE**, inicialmente pactuado no montante de **R\$ 256.439,03** (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos), passará para **R\$ 230.400,18** (duzentos e trinta mil, quatrocentos reais e dezoito centavos), do qual já foi transferido a importância de **R\$ 192.329,27** (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), restando ainda o repasse de **R\$ 38.070,91** (trinta e oito mil, setenta

reais e noventa e um centavos), o qual correrá à conta da dotação orçamentária 5761.08244024.424, rubrica 4440.4201, Fonte 257 (recursos do Tesouro do Estado/FEAS, empenho nº 5761.0000600444-1 de 09/06/2016.

b) RECURSOS DO CONVENENTE

O valor referente à contrapartida, estabelecida em **R\$ 64.109,73** (sessenta e quatro mil, cento e nove reais e setenta e três centavos), fica alterado para **R\$ 57.600,04** (cinquenta e sete mil, seiscentos reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENENTE** os recursos mencionados na cláusula Primeira, alínea “a” do presente termo aditivo, em conta-corrente indicada no presente processo, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Primeira Parcela	R\$ 128.219,51	No Início da Vigência deste Termo	0,00 - PAGO
Segunda Parcela	R\$ 64.109,76	Quando os Serviços Atingirem	75% - PAGO
Terceira Parcela	R\$ 38.070,91	Mediante apresentação do Relatório de Vistoria de Obra Concluída.	100%
TOTAL	R\$ 230.400,18		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO FINANCEIRO REFERENTE A CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** promoverá o crédito do recurso financeiro referente a contrapartida, estabelecida na Cláusula Primeira alínea “b”, do presente termo aditivo, de acordo com o cronograma de desembolso:

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Primeira Parcela	R\$ 32.054,87	No Início da Vigência deste Termo	0,00% - Aportado
Segunda Parcela	R\$ 16.027,43	Quando os Serviços Atingirem	75% - Aportado
Terceira Parcela	R\$ 9.517,74	Mediante apresentação do Relatório de Vistoria de Obra Concluída.	100%
TOTAL	R\$ 57.600,04		






PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 116/2016
SEDS/Congonhinhas

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, contempla também a alteração do Plano de Aplicação, que foi aprovado na data de 06/06/2017, reduzindo o valor do convênio, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais Aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

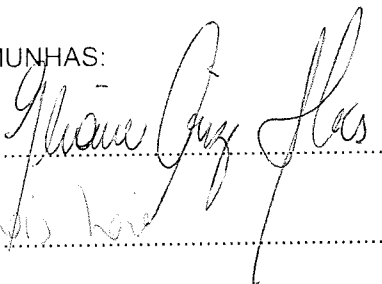
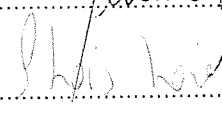
Curitiba, 01 de Dezembro de 2017.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Luciano Merhy
Prefeito Municipal
de Congonhinhas


Roberto Marangon
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 

RG: 
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG: 
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.273.286-0/PR

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 116/2016

Protocolo: 11.941.418-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com interveniência da Paraná Edificações - PRED e o Município de Congonhinhas.

Dos recursos orçamentários e financeiros:...os recursos para a execução do objeto deste Convênio, ficam reduzidos na ordem de R\$ 32.548,54 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no aditivo, sendo, o valor de R\$ 230.400,18 (duzentos e trinta mil, quatrocentos reais e dezoito centavos) com recursos da SEDS e o valor de R\$ 57.600,04 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais e quatro centavos) com recursos do Município, a título de contrapartida. Passando o valor total do Convênio a ser de R\$ 288.000,22 (duzentos e oitenta e oito mil e vinte e dois centavos).

Da Alteração do Plano de Aplicação:...aprovado pela SEDS em 06/06/2017, fica alterado, reduzindo o valor do convênio - que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 01/12/2017.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

Nº 140/2017

Protocolo: 13.306.615-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – Universidade Livre para a Eficiência Humana - UNILEHU.

Da Alteração de Plano de Trabalho:...fica autorizada a alteração de Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

Da Ratificação:...Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor. Assinado em 30/11/2017.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 165/2013

Protocolo: 11.652.004-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Sarandi.

Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência até a data de 03/12/2018.

Da Ratificação:...Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e nos demais termos aditivos, não alteradas por este termo aditivo. Assinado em 21/11/2017.

Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

119350/2017

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2017/107

AJ/SEDU em 04 de dezembro de 2017

ESPECIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio 027/2017. **PARTICIPES:** SEDU/ PARANACIDADE e o Município de CARLÓPOLIS. **OBJETO:** Ajusta os valores envolvidos para R\$ 350.000,00 do CONCEDENTE, correndo à conta da dotação orçamentária original e da 6702.1545.117.3058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e R\$ 30.000,00 do CONVENIENTE como contrapartida. **ASSINATURA:** 28 de novembro de 2017.

119172/2017

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº. 10/2017 – SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos culturais para realização da VIRADINHA CULTURAL PARANÁ 2018 que acontecerá em Balneário Caiobá, município de Malinhos/PR, dentro das atividades do VERÃO PARANÁ 2018, no período de 06 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

PROTOCOLO: nº 14.899.131-6

VENCEDOR: PARABOLÉ EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

VALOR: R\$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

Adriano Hoinacki

Pregoeiro - resolução 008/2017/SEEC

118936/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCOLO: Nº 14.432.432-3

Contrato nº 02/2017 - SEEC

INEXIGIBILIDADE/GMS Nº 1289/2017

ENTRE: Secretaria de Estado da Cultura e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário para atender o MON, SEEC e Unidades.

VALOR ESTIMATIVO GLOBAL: R\$ 117.890,00.

VIGÊNCIA: A partir das contas emitidas na referência 04/2017 e terá vigência por 60 (sessenta) meses até 03/2022.

AUTORIZADO EM: 02/05/2017 pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, Senhor Bráulio Cesco Fleury.

119024/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Pionix Construtora Eireli – ME.

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0309/17. Programa Escola 1000 para readequação do cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$22.513,71 (vinte e dois mil, quinhentos e treze reais e setenta e um centavos).

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1158/2016 - GMS

DATA: 03/10/2017

PROCOLO: 14.698.726-5

118807/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCOLO: 14.187.205-2. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Educação. **CONTRATADA:** SAMAE Boa Ventura de São Roque. **OBJETO:** Contrato nº 1377/2017, de Prestação de Serviço de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, para atender a SEED, no valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), pelo período de 60 (sessenta) meses, com recursos da Fonte 116/SEQE. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.100,00

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral – SEED, Res. 1162/15

115151/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2017, nos termos do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 35 da Lei Estadual 15.608/07, de acordo com a Informação nº 1307/2017, – PRC/PGE, a realizar a Contratação Direta, para prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, para atender os estabelecimentos da rede estadual de ensino no município de Boa Ventura de São Roque, firmado entre a SEED e o SAMAE de Boa Ventura de São Roque, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Ana Seres Trento Comim

Secretaria de Estado da Educação

115152/2017

Secretaria de Estado da Educação

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Pregão Eletrônico nº 1527 /2017 GMS /SEED

Processo nº 14.783.528-0

HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4189/2016, e ainda, com amparo da Informação nº 1670/2017 – AJ / SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 152/2017 – GMS / SEED, visando à aquisição de I equipamentos para atender a demanda dos laboratórios técnicos de Ensaios Mecânicos e Metalográficos, Canteiro de Obras, Mecatrônica II e Fabricação Moveleira das Unidades dos Centros Estaduais de Educação Profissional – CEEP's, **ADJUDICADO** pelo valor total de R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais) às empresas: a) Sul Vendas Comercial Ltda – ME, Lote 01 no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); b) Lleida Solutions Ltda – ME, Lote 06 e 07 pelo valor total de R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais), restando **FRACASSADOS** os lotes 02, 03, 09, 11 e 14, e **DESERTOS** os lotes 08, 10 e 13 Recurso interposto nos lotes 04, 05 e 12. Convênio nº 750018/2008 – MEC/ FNDE

Curitiba, 30 de novembro de 2017

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Resolução nº. 1162/2015 – GS/SEED

Delegação de Competência do Diretor- Geral

118831/2017